



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a redação do *caput* do artigo 67 do Código Tributário do Município de Itararé – Lei Complementar nº 003, de 30 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O Artigo 67, da Lei Complementar nº 003, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 67 – Para cálculo do imposto será aplicada a alíquota de 4% (quatro por cento).**

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Itararé, 28 de setembro de 2017.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERONIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração